



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	7
<b>Atos Judiciais</b>	
15ª Vara JEF - SJBA	12
21ª Vara JEF - SJBA	25
22ª Vara JEF - SJBA	29
23ª Vara JEF - SJBA	38
9ª Vara JEF - SJBA	50

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Diretoria do Foro - SJBA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## **PORTARIA SJBA-DIREF 47/2021**

*Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 05 de março a 01 de abril de 2021.*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

### **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

<b>PERÍODO:</b>	<b>05/03/2021 a 11/03/2021</b>
JUIZ PLANTONISTA	PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	EDUARDO GOMES CARQUEIJA
VARA PLANTONISTA	18ª VARA
DIRETORA DE SECRETARIA	PATRÍCIA FARIAS DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	LARISSA DAVI CABUS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JORGE PEREIRA DE ARAÚJO FILHO JOÃO SILVA SOUZA
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS
SEVIT TITULAR	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
SEVIT SUBSTITUTO	WASHINGTON DIAS PEREIRA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(77) 99989-2686 – Juiz Federal, no período de 19 a 25 de março de 2021

(77) 99989-2686 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 19 a 25 de março de 2021;

(77) 99989-2194 – Juiz Federal, no período de 26 de março a 1º de abril de 2021;

(77) 99989-2194 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 26 de março a 1º de abril de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

---

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 24/02/2021, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12400862** e o código CRC **D62C70B8**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA - 1/2021**

Define a lotação de servidor da Subseção Judiciária de Alagoinhas

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS, **IGOR MATOS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

I - **LOTAR** a servidora FLORA UBIRAJARA SCHRAGE, Analista Judiciário, Área Administrativa, Matrícula BA2000962, na lotação: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Alagoinhas.

II - Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/01/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12141187** e o código CRC **45116861**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**ORDEM DE SERVIÇO - 12184589**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº. 331, de 06/09/94, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRF-1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, e na Portaria SESUD/DIREF nº 18, de 22/05/2015, do Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, que delega aos Diretores de Subseções Judiciárias a competência de emitir ordem de serviço de contratos, e, considerando o contido nos Processos Administrativos Eletrônicos SEI de nº 0009788-58.2016.4.01.8004, 0000970-83.2017.4.01.8004(7.497/2011-SJBA) e 0005741-36.2019.4.01.8004, **RESOLVE**, a partir de 19 de Janeiro de 2021 :

I – **REVOGAR** as Ordens de Serviço de nº 6464800, 6484227 e 8415308;

II – **DESIGNAR** o Servidor IVAN MANUEL CAMPOS MOREIRA, Técnico Judiciário, matrícula BA2000668, para atuar como executor dos contratos celebrados entre esta Seccional e as empresas abaixo mencionadas, ficando responsável pelo fiel cumprimento dos contratos, sendo substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora FLORA UBIRAJARA SCHRAGE, Analista Judiciário, matrícula BA2000962:

- Contrato nº 68/2016, celebrado com a empresa CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que trata do serviço de limpeza e conservação predial da Subseção de Alagoinhas;
- Contrato nº 35/2012, celebrado com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, que trata da locação do imóvel que abriga as instalações da subseção de Alagoinhas;
- Contrato nº 8339800, celebrado com a BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, que trata do serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador da Subseção de Alagoinhas.

III – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições do Manual do Executor de Contratos do TRF – 1ª Região, das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63), além de cumprir, rigorosamente, as determinações das Portarias 331/1994 do TRF – 1ª Região (em especial o art. 2º e 217/2004 da Direção do Foro desta Seccional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, sendo que a inobservância das normas contidas nessas Portarias será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos da Lei n. 8.112/1990, art. 116, inciso III.

IV – PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**IGOR MATOS ARAÚJO**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoinhas

Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 26/01/2021, às 15:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**12184589** e o código CRC **ADFC0F65**.

---

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0000147-70.2021.4.01.8004

12184589v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA 3/2021**

Define lotação de servidor da Subseção Judiciária de Alagoinhas

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS, **IGOR MATOS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

I - **LOTAR** o servidor DÉCIO DA CONCEIÇÃO DIAS, Analista Judiciário, Área Administrativa, Matrícula BA2000964, na lotação: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Alagoinhas.

II - Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/02/2021, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12410215** e o código CRC **3E2DA239**.

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0000147-70.2021.4.01.8004

12410215v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 24 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028816-54.2019.4.01.3300

201933001175895

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAIANE PEREIRA DA SILVA

Adv. : BA00044214 - WALDOMIRO BORGES DOS SANTOS NETO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Mantenho a decisão de 31/08/2020, por seus próprios fundamentos, uma vez a que o inicio do prazo para o cumprimento da decisão de 06/05/2020, pelo INSS, se deu em 27/05/2020, conforme certidão de intimação eletrônica anexada em 14/05/2020. Corrigido os valores, expeça-se a RPV. I.

0040314-84.2018.4.01.3300

201833000942764

Cível / Tributário / Jef

Autor : RAFAELA VERAS ANTERO

Adv. : BA00049972 - ITANAINA LEMOS RECHMANN

Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

As Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia firmaram o entendimento de que os parâmetros de cálculo estabelecidos na sentença, independentemente da efetivação dos cálculos, cumprem a exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Vale conferir:

(...) Conquanto o parágrafo único do art. 38 da Lei 9.099/95 expressamente afaste a possibilidade de sentença ilíquida nos Juizados Especiais, verifica-se que a sentença proferida nos autos forneceu elementos bastantes para a determinação do valor da condenação por simples cálculos aritméticos. A arguição da nulidade da sentença por iliquidez objetiva exatamente o resultado oposto ao protegido pela Lei nº 9.099, de 26/09/1995, ou seja, o retardamento do cumprimento da sentença, o que não pode encontrar amparo por parte do Judiciário, desde que, como dito, existam os parâmetros de cálculo. Neste sentido já decidiu a Turma Nacional de Uniformização: "Preliminar de nulidade da sentença afastada. É entendimento dominante na TNU a validade da sentença que, sem definir com precisão o quantum da condenação, fixa os parâmetros para sua apuração. Precedentes da TNU (processos n.

Num. 83521026 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS - 11/01/2021 13:59:31 <http://pje2g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011113593161900000082183472> Número do documento: 21011113593161900000082183472 200651510527796, n. 200651680048443, n. 200750500012649, e n. 200751510102376). (PEDIDO 200533007688525, JUIZ FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, 05/03/2010)".(...) (1ª PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA - 15ª VARA/JUIZADO ESPECIAL FEDERAL A90C4FEA59DF736911CC17B397A3052C

Turma Recursal da Seção Judiciária da Bahia, Autos 1000869-38.2020.4.01.3311, Rel. Juíza Federal Renata Mesquita Ribeiro Quadros, Data de Julgamento 27/11/2020)

Desse modo, já cumprida a exigência da liquidez através dos parâmetros indicados na sentença, postergo a efetivação dos cálculos para a fase posterior ao trânsito em julgado, o que permitirá, inclusive, o oferecimento de cálculos pela parte ré. Proceda-se a intimação das partes da presente decisão e da FAZENDA NACIONAL para contrarrazoes.

0035320-13.2018.4.01.3300  
201833000913870

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : HAROLDO CASTRO SILVA  
Adv. : BA00024002 - LUCAS ANDRADE KREJCI  
Reu : CONSTRUTORA TENDA S/A  
Adv. : BA00023195 - IVAN MAURO CALVO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Reu : CONSTRUTORA TENDA S/A  
Adv. : BA00027586 - LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, por via da qual a parte autora pleiteia o pagamento de indenização por danos materiais e morais alegadamente decorrentes de vícios construtivos que acometem o imóvel residencial adquirido mediante contrato de financiamento habitacional firmado no âmbito do Programa PMCMV.

Decido.

Embora tenha sido conferido à causa valor inferior ao limite de sessenta salários mínimos, na forma do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, reputo presente circunstância que afasta a competência deste Juízo para processá-la e julgá-la. Senão vejamos. Com efeito, a competência dos Juizados Especiais Federais encontra-se estabelecida na norma inserta no artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, o qual, em termos gerais, contempla demandas em face do valor conferido à causa.

A delimitação do valor da causa não se encontra dissociada, entretanto, da complexidade da demanda, em face da disposição inserta no artigo 98, inciso I da Constituição Federal de 1988 - "Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão: I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau -, fundamento de validade da Lei n. 10.259/2001. PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL

5B0AD921313A959825517B27896CC057

Em outros termos, significa dizer que não se afigura bastante para a definição da competência deste Juizado a circunstância do valor da causa se enquadrar no teto de alçada, havendo de ser perquirido o enquadramento da lide no conceito de causa de menor complexidade, conforme estabelecido pelo legislador constituinte.

Dito isso, impende observar que, no caso em exame, o deslinde da questão controvertida pressupõe a realização da prova pericial, que encerra o único meio possível de comprovação da alegação autoral no sentido de que o imóvel adquirido padece de vícios construtivos.

Não se trata, contudo, de prova simples, de fácil realização, demandando, ao revés, conhecimento especializado na área de Engenharia, daí decorrendo a conclusão de que o desate da lide não prescinde, pois, de perícia complexa, que transborda o exame técnico a que se refere o artigo 12 da Lei n. 10.259/2001, segundo o qual "Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, que apresentará o laudo até cinco dias antes da audiência, independentemente de intimação das partes".

Ao julgar o Conflito de Competência n. 0047853-44.2017.4.01.0000, em 31 de outubro de 2017, a Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidiu, nos autos de ação cujo objeto igualmente circundava em torno da existência de vícios de construção em imóvel residencial, que o exame pericial indispensável ao acerto da controvérsia em nada se confunde com o exame técnico a que alude o artigo 12 da Lei n. 10.259/2001, reputando, por conseguinte, configurada a complexidade capaz de afastar a competência do Juizado Especial Federal. Eis a ementa do referido julgado:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. LITISCONSÓRCIO ATIVO. JUÍZO DA VARA FEDERAL CÍVEL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. PROVEITO ECONÔMICO. PARCELA INDIVIDUAL. NECESSIDADE DE PERÍCIA INCOMPATÍVEL COM EXAME TÉCNICO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 10.259/201. COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍVEL COMUM.

1. Na hipótese de litisconsórcio ativo, para efeito de definição de competência de Juizado Especial, o valor da causa deve ser dividido pelo número de autores com o intuito de verificar se cada parcela compreende a alçada do JEF. Precedentes. 2. A Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região já decidiu pela possibilidade de fixação da competência

0028320-25.2019.4.01.3300  
201933001170937

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO DE SANTANA  
Adv. : BA00053728 - EVERTON SANTOS BISPO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028896-18.2019.4.01.3300  
201933001176691

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GICELIA DA CONCEICAO SANTOS  
Adv. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS  
Adv. : BA00057246 - JAIANA DOS SANTOS MOURA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033242-12.2019.4.01.3300  
201933001213223

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ASENSA NERY DA SILVA  
Adv. : BA00035621 - AILIN LAIS SANTANA DE CARVALHO MAIA  
Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

0036154-79.2019.4.01.3300

201933001236371

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDINALDO CESAR SANTOS  
 Adv. : BA00031176 - DEBORA DE SANTANA CERQUEIRA BEZERRA  
 Adv. : BA00037383 - FILIPE CORREIA PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

As Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia passaram a entender que os parâmetros de cálculo estabelecidos na sentença, independentemente da elaboração dos mesmos, cumprem a exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Vale conferir:

(...) Conquanto o parágrafo único do art. 38 da Lei 9.099/95 expressamente afaste a possibilidade de sentença ilíquida nos Juizados Especiais, verifica-se que a sentença proferida nos autos forneceu elementos bastantes para a determinação do valor da condenação por simples cálculos aritméticos. A arguição da nulidade da sentença por iliquidez objetiva exatamente o resultado oposto ao protegido pela Lei nº 9.099, de 26/09/1995, ou seja, o retardamento do cumprimento da sentença, o que não pode encontrar amparo por parte do Judiciário, desde que, como dito, existam os parâmetros de cálculo. Neste sentido já decidiu a Turma Nacional de Uniformização: "Preliminar de nulidade da sentença afastada. É entendimento dominante na TNU a validade da sentença que, sem definir com precisão o quantum da condenação, fixa os parâmetros para sua apuração. Precedentes da TNU (processos n.

Num. 83521026 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS - 11/01/2021 13:59:31 <http://pje2g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011113593161900000082183472> Número do documento: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL A57672604D5A0690FBF9313C147B3746

21011113593161900000082183472 200651510527796, n. 200651680048443, n. 200750500012649, e n. 200751510102376). (PEDIDO 200533007688525, JUIZ FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, 05/03/2010)".(...) (1ª Turma Recursal da Seção Judiciária da Bahia, Autos 1000869-38.2020.4.01.3311, Rel. Juíza Federal Renata Mesquita Ribeiro Quadros, Data de Julgamento 27/11/2020)

Desse modo, como a sentença proferida já contém os referidos parâmetros, cumprindo os requisitos de lei, postergo, por economia processual, a efetivação dos cálculos para a fase posterior ao trânsito em julgado, o que permitirá, inclusive, que a parte ré tenha a faculdade de calcular e apresentar os valores da condenação.

Proceda-se a intimação das partes da presente decisão e da sentença proferida para interposição dos recursos cabíveis.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 24 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022445-45.2017.4.01.3300  
 201733000539317

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EFIGENIA LOPES DE CARVALHO  
 Adv. : BA00047829 - MARIA DERONILDA QUEIROZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que a atualização de cálculos anexada anteriormente estava "em branco", intime-se NOVAMENTE a parte autora, para se manifestar, no prazo improrrogável de cinco dias, acerca dos cálculos anexados para fins de expedição de requisição de pagamento.

Como o valor dos atrasados supera 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima fixado, manifestar-se, expressamente, se renuncia ao excedente, a fim de receber o crédito via RPV, tudo na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Se a parte autora estiver representada, seu representante deverá possuir poder de renunciar, na procuração que lhe foi outorgada.

Decorrido o prazo para o autor, a parte ré deverá ser intimada dos cálculos da execução.

Transcorrido o prazo sem requerimento, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o TRF da 1ª Região.

Efetuada(s) o(s) depósito(s), intime-se a parte autora e arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

0002341-95.2018.4.01.3300  
 201833000711076

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 Adv. : BA00017119 - LORENA AMORIM NASCIMENTO  
 BERNARDINO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora do documento anexado pela parte ré, em que comprova o cumprimento da obrigação. Prazo de 05 dias.

Após, não havendo fato novo, arquivem-se os autos.

0041593-08.2018.4.01.3300  
 201833000952693

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DANIELA SILVA DE SOUSA  
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO  
 PEIXOTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço remessa dos autos para intimação da parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo apresentada, em 05 (cinco) dias.

0039454-98.2009.4.01.3300  
200933009144698

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE GOMES CARDOSO  
Adv. : BA00023114 - JULIANA FERNANDES DE ARAUJO  
Adv. : BA00030290 - LILIAN ADORNO DE OLIVEIRA CABRAL  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o representante do autor para regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração assinada pelo autor. Prazo de 5 (cinco) dias.

0032987-88.2018.4.01.3300  
201833000893940

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ISRAEL HENRIQUE PEREIRA DE LIMA  
REPRESENTADO POR EDNA MARIA PEREIRA  
Adv. : BA00051672 - EDNILSON COUTO DE JESUS JUNIOR  
Autor : EDNA MARIA PEREIRA  
Adv. : BA00051672 - EDNILSON COUTO DE JESUS JUNIOR  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca da minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias.

Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração.

A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>.

Efetuada o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e archive-se os autos.

0042513-16.2017.4.01.3300  
201733000677364

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE CARLOS EVANGELISTA DE JESUS  
Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora do documento anexado pela parte ré, em que comprova o cumprimento da obrigação. Prazo de 05 dias.

Após, não havendo fato novo, arquivem-se os autos.

0036039-92.2018.4.01.3300  
201833000917195

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VITORIO JOSE RIBEIRO NETO  
Adv. : BA00051662 - MIRACI DOS SANTOS ARAGAO  
Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Reu : ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAUDE PUBLICA  
Adv. : BA00003371 - GASPARE SARACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para informar que, conforme solicitado, o Ofício de Transferência foi reenviado para a Caixa Econômica Federal.

0032543-21.2019.4.01.3300  
201933001208235

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEIDES MENDES PINHO LEITE  
Adv. : BA00030252 - JULIANA NOVAES FRANCO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em virtude da impossibilidade de realização da audiência por videoconferência, fica remarcada a audiência de instrução e julgamento, que SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE no dia 25/05/2021, às 09:20 horas, na sala de audiências da 15ª Vara - térreo, Prédio Sede dos Juizados Especiais Federais, Centro Administrativo, 4ª Avenida - Salvador/BA. Próximo à EMBASA.

0030461-17.2019.4.01.3300  
201933001189341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ISAIAS CONCEICAO SANTIAGO  
Adv. : BA00050319 - BRUNO ALEXANDRO DE OLIVEIRA SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031917-02.2019.4.01.3300  
201933001201976

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA LEDA DE ARAUJO DE GUSMAO  
Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
Adv. : BA00030214 - MARIO CESAR DA COSTA BORGES FILHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035545-96.2019.4.01.3300  
201933001230281

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ANA MARIA DA CONCEICAO  
Adv. : BA00058042 - ANA GABRIELLA DOS SANTOS VELAME  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias.

Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração.

A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>.

Efetuada o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e arquite-se os autos.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028188-70.2016.4.01.3300  
201633000335722

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : DINIL MASCARENHAS DA SILVA  
Adv. : BA00046930 - THIAGO CAPPI DA CRUZ  
Adv. : BA00045081 - MAXCELLI CAPPI  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Da análise dos autos, diante da petição do réu, verifico que de fato houve erro material nos cálculos da sentença, devendo ser retificados conforme parametros fixados na própria sentença. Juros de mora calculados a contar da citação em 30/08/2016, conforme certidão de citação eletrônica (E-CINT) anexada aos autos em 16/08/2016.

Ante a informação prestada pela Seção Serviço de Inativos e Pensionistas da 6ª RM, que a contagem em dobro da licença especial não gozada, não causou alteração no percentual de adicional de tempo de serviço implantado (19%), não deverá haver redução desta parcela nos cálculos. Assim, neste capítulo, o título judicial é inexequível já que não como ser aplicado.

Corrigidos os cálculos expeçam-se as requisições. I.

0012904-51.2018.4.01.3300  
201833000769356

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIZETE CONCEICAO NASCIMENTO SANTOS  
Adv. : BA00008502 - RITA DE CASSIA FONSECA GARCIA

Advg. : BA00023350 - ELIMAR PAIXAO MELLO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de petição do INSS requerendo a reconsideração da decisão que rejeitou embargos declaratórios.

Mantenho a decisão pelos próprios fundamentos.

Desse modo, aguarde-se a suspensão determinada nos autos.

0050696-05.2019.4.01.3300

201933001380179

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUIS EDUARDO SCHREINERT  
 Advg. : BA00037248 - THIAGO PARAISO DO NASCIMENTO  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS  
 DA 9 REGIAO BAHIA  
 Advg. : BA00025768 - FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS  
 SILVA  
 Advg. : BA00015830 - JOSE WILSON PINHEIRO CORREA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o Conselho Regional dos Corretores de Imóveis para regularizar a representação processual anexando procuração concedendo poderes aos subscritores da peça de defesa. Prazo: 15 dias. Após, à conclusão.

0045134-49.2018.4.01.3300

201833000981512

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DA PIEDADE DE JESUS SANTOS  
 Advg. : BA00020541 - JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA  
 Advg. : BA00043522 - YURI OLIVEIRA ARLÉO  
 Advg. : BA00057256 - RODRIGO MARTINS TOURINHO COSTA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o decurso de prazo, renove-se a intimação a autora para manifestação acerca do contrato anexado aos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo.

0033640-56.2019.4.01.3300

201933001217234

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DILZA BRITO COSTA SOARES  
 Advg. : BA00037953 - HUMBERTO ANDRADE SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : BANCO PANAMERICANO S/A  
 Advg. : BA00041774 - FELICIANO LYRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o decurso de prazo, renove-se a intimação da parte autora para manifestação a respeito dos documentos anexados pela ré (Banco Pan), principalmente, acerca do contrato assinado. Deverá também apresentar extrato bancário referente ao período de fevereiro de 2017, mês em que houve a disponibilização do crédito, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Prazo: 10 dias.

0029086-54.2014.4.01.3300

201433000147200

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DEMETRIO RAMOS DOS SANTOS  
 Advg. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias.

Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração.

A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>.

Efetuada o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e remetam-se os autos ao arquivo.

0006534-22.2019.4.01.3300  
201933001026564

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARINALVA DE JESUS  
Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora do depósito RPV efetuado, devendo dirigir-se diretamente à agência bancária para o levantamento. Para saque em nome do procurador, este deverá ter poder especial de receber valores e dar quitação e solicitar a autenticação da procuração anexada aos autos.

Após, arquivem-se os autos.

0028906-62.2019.4.01.3300  
201933001176794

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA LUIZA SABINO DE JESUS  
Adv. : BA00041265 - JESSIANE FERNANDES DA SILVA  
Adv. : BA00030998 - JUCARA AMORIM DE MARCELO  
Adv. : BA00047015 - HUMBERTO RIBEIRO MORAES JUNIOR  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para informar o cumprimento da obrigação de fazer nos termos descritos no Acordo (DIB: 08/04/2019, DCB: 14/05/2020) , conforme Declaração anexa aos autos.

Após, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 24 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0016165-24.2018.4.01.3300  
 201833000783374

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA JOSE BISPO MENDES  
 Adv. : BA00021430 - FLAVIA COUTO DE CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021399-84.2018.4.01.3300  
 201833000811503

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : RONALDO BRUNO RAMALHO LEAL  
 Adv. : BA00029408 - ADEMIR SACRAMENTO MACEDO  
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E  
 TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA

0028795-15.2018.4.01.3300  
 201833000863652

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO CASSEMIRO  
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038171-25.2018.4.01.3300  
 201833000926725

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : NOELIA DE JESUS SOUZA  
 Adv. : BA00017786 - ARTUR DA ROCHA REIS NETO  
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
 Adv. : BA00045708 - EMANUELLE XISTO DA COSTA  
 Adv. : BA00038924 - LUCIANA DE QUADROS CORREIA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041589-68.2018.4.01.3300  
 201833000952659

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : NEUZICE ALVES DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR  
 Adv. : BA00017034 - CLERISTON PITON BULHOES  
 Adv. : BA00014137 - FRANCISCO LACERDA BRITO  
 Adv. : BA00014332 - LEON ANGELO MATTEI  
 Adv. : BA00043016 - RENAN DE OLIVEIRA VIERA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0043507-10.2018.4.01.3300  
 201833000970136

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PATRICIA DOS SANTOS BATISTA  
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR  
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ  
 AMADOR

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : PATRICIA BARBOSA SANTOS

0003869-33.2019.4.01.3300  
 201933001008833  
 Cível / Tributário / Jef  
 Autor : MARIA DAS GRACAS GALVAO MOCITAIBA  
 CONCEICAO  
 Advg. : BA00023067 - RUTH SERRAVALLE DE BRITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0005735-76.2019.4.01.3300  
 201933001022656  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SEVERINO JOSE SHORT CORTIZO  
 Advg. : BA00043614 - NAJALA BRISA BARRETO DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020971-68.2019.4.01.3300  
 201933001118271  
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : RENILDO EVANDRO TRINDADE DA HORA  
 Advg. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022933-29.2019.4.01.3300  
 201933001134228  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00031887 - BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023939-71.2019.4.01.3300  
 201933001143289  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JERONIMO DE JESUS SILVA REPRES POR JEANE DE  
 JESUS SILVA  
 Advg. : BA00044436 - VITOR MAGALHAES MOTA  
 Advg. : BA00045663 - CLAUDIA VIVIANE NUNES PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

0034971-73.2019.4.01.3300  
 201933001228549  
 Cível / Tributário / Jef  
 Autor : HONORATO ANTONIO LEONE CORREIA  
 Advg. : BA00032502 - JOSE MARTINS DA COSTA NETO  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0038863-87.2019.4.01.3300  
 201933001263530  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DALVA FERREIRA  
 Advg. : BA00049255 - JOHN ANDERSON GALVAO NOGUEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042919-66.2019.4.01.3300  
 201933001302090  
 Cível / Fgts / Jef  
 Autor : JUSSANA LUZ RABELO  
 Advg. : BA00034456 - MAIANA LOPES PAIVA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0045155-88.2019.4.01.3300  
 201933001324568  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SOUSA  
 Advg. : BA00036663 - LUCIANO ALVES MIRANDA  
 Advg. : BA00034740 - ANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA  
 BORGES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046175-17.2019.4.01.3300  
 201933001334781  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO COSTA DE CARVALHO  
 Advg. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿...JULGO PROCEDENTE o pedido...¿

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008268-08.2019.4.01.3300  
 201933001039111

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARCOS ANGELO MAIA SANTANA  
 Adv. : BA00043885 - JOAO PAULO SANTOS SILVA PESSOA  
 Adv. : BA00048225 - NILTINHO ANTONIO DA SILVA  
 Adv. : BA00050051 - REINALDO ALCANTARA SANTANA  
 Adv. : BA00059290 - CARLOS ROBERTO GUERRA FONSECA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010832-57.2019.4.01.3300  
 201933001056817

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIZABETE OLIVEIRA PINTO  
 Adv. : BA00014617 - ADRIANNE MUNIZ DE MORAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011582-59.2019.4.01.3300  
 201933001060313

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ALESSANDRO DE SOUSA  
 Adv. : BA00057439 - ALESSANDRO DE SOUSA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
 EDUCACAO  
 Perito : JOAO LUCAS OLIVEIRA PROTASIO

0012750-96.2019.4.01.3300  
 201933001067988

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ANTONIETA MOREIRA SANTOS  
 Adv. : BA00023125 - RONALDO AMORIM BASTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014348-85.2019.4.01.3300  
 201933001077961

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ZENILDO DE JESUS BOMFIM  
 Adv. : BA00031461 - ISAAC SILVA DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021480-96.2019.4.01.3300  
 201933001123314

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : AILTON DE FREITAS BARRETO  
 Adv. : BA00045723 - JORGE ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030552-10.2019.4.01.3300  
 201933001190257

Cível / Financiamento Habitacional / Jef  
 Autor : CONDOMINIO DO EDIFICIO FABIO  
 Adv. : BA00040537 - PAULO MAURICIO AMADO DE  
 CARVALHO JUNIOR  
 Reu : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA

0031164-45.2019.4.01.3300  
 201933001194388

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARCO AURELIO REIS VILLELA  
 Adv. : BA00032458 - LILIA DE CASTRO PIMENTA SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032146-59.2019.4.01.3300

201933001204269

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RITA LEITE DE LIMA

Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035974-63.2019.4.01.3300

201933001234573

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRACILDA SANTOS PEREIRA

Adv. : BA00013901 - EDILENE COELHO REINEL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037088-37.2019.4.01.3300

201933001245710

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILDA BISPO DOS SANTOS

Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037090-07.2019.4.01.3300

201933001245737

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAFAELA SANTOS DOS SANTOS

Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042190-40.2019.4.01.3300

201933001294801

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL SANTOS DE ALMEIDA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051482-49.2019.4.01.3300

201933001388036

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JEFERSON COSTA DA MATA

Adv. : BA00030425 - LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

0051518-91.2019.4.01.3300

201933001388396

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ZOZIMO ALBERTO SOUSA

Adv. : BA00051934 - CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿...JULGO PROCEDENTE o pedido...¿

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028384-06.2017.4.01.3300

201733000578593

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AUGUSTO JORGE SOARES OLIVEIRA  
 Adv. : BA00038916 - LUCIANA KRUSCHEWSKY MATTOS CERQUEIRA  
 Adv. : BA00037189 - HENRIQUE CHAVES BERNARDO  
 Adv. : BA00042004 - DANIEL DE MATOS SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044538-65.2018.4.01.3300

201833000975433

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO JOSE FELIPE DOS SANTOS  
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044943-67.2019.4.01.3300

201933001322444

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GESSICA SANTOS ROCHA  
 Adv. : BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039556-08.2018.4.01.3300  
 201833000934705

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EULALIA DA SILVA  
 Adv. : BA00032241 - VIVIANE SENA VIANA  
 Adv. : BA00050119 - BARBARA ALEXANDRE PEDREIRA  
 FERREIRA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046406-78.2018.4.01.3300  
 201833000990573

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROBECI CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027980-81.2019.4.01.3300  
 201933001167538

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JUSSINEA DE JESUS LIMA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038649-96.2019.4.01.3300  
 201933001261392

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DEISE MARA DA SILVA SACRAMENTO OLIVEIRA  
 Adv. : BA00020192 - SILVYO FLAVIO SANTOS DE MENEZES  
 Adv. : BA00028598 - CARLAMARANA TORRES DA CRUZ LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039435-43.2019.4.01.3300  
 201933001269250

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ZENILDA GONZAGA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE  
 VASCONCELOS  
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS  
 Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040747-54.2019.4.01.3300  
 201933001280375

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSA MARIA FERREIRA OLIVEIRA  
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO  
 PEIXOTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015807-25.2019.4.01.3300  
201933001088580

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JOSE GLADISTON DA SILVA  
Advg. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da decisão anexada aos autos

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0033361-12.2015.4.01.3300  
 201533000153331

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO  
 Adv. : BA00040101 - CLAUDIO ALMEIDA DOS ANJOS  
 Adv. : BA00012509 - NELSON ARAGAO FILHO  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

0011068-14.2016.4.01.3300  
 201633000240760

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AELSON LUIS SILVA SANTIAGO  
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS  
 Adv. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003060-43.2019.4.01.3300  
 201933001000472

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZABETE BONATE DA SILVA  
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033118-29.2019.4.01.3300  
 201933001211980

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO LOURENCO SEIXAS DOURADO  
 Adv. : BA00036210 - ANNE DA SILVA PORTO  
 Reu : SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Adv. : BA00013247 - LUCIANA ROCHA DE ABREU

0035006-33.2019.4.01.3300  
 201933001228895

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA AUXILIADORA PEREIRA  
 Adv. : BA00037946 - CLEBER COSTA SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho anexado aos autos

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0052203-21.2007.4.01.3300  
 200733009101119

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : IEDA DINIZ SOUZA DE JESUS  
 Adv. : BA00005737 - LILIAN DE OLIVEIRA ROSA  
 Adv. : BA00004000 - ROGERIO ATAIDE CALDAS PINTO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017940-21.2011.4.01.3300  
 201133009297416

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PEDRO NILSON SOUZA LOPES  
 Adv. : BA00026213 - JAIR CHARLES PEREIRA AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MIUCHA ROCHA RAMOS

0040841-07.2016.4.01.3300  
 201633000397783

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LUIZ CARLOS DA SILVA  
 Adv. : BA00020391 - LEANDRO ANDRADE REIS SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042927-14.2017.4.01.3300  
 201733000681542

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE JORGE ALMEIDA DAS NEVES  
 Adv. : BA00025397 - SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044183-89.2017.4.01.3300  
 201733000690764

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LUIS ANTONIO SANTOS SOUSA REPRESENTADO POR ALDENICE CONCEICAO SANTOS  
 SOUSA  
 Adv. : BA00064623 - ALANA SODRE DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045506-32.2017.4.01.3300  
 201733000701215

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DA ALELUIA RAMOS FONSECA  
 Adv. : BA00036703 - HEBER DE CASTRO SOUSA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007143-39.2018.4.01.3300  
 201833000737541

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILVAN ALVES BARBOSA  
 Adv. : BA00029186 - CIBELY BARACHO SILVA SAMPAIO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006883-25.2019.4.01.3300  
 201933001030150

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA SOUZA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012743-07.2019.4.01.3300  
 201933001067912

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CARLITO MARQUES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00024023 - GALTIERE DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018890-49.2019.4.01.3300  
 201933001105440

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA LIVIA GALRAO DA SILVA  
 Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040413-20.2019.4.01.3300  
 201933001279038

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAIMUNDO CARLOS ARAUJO DA SILVA  
 Adv. : BA00012865 - GLADYS DE JESUS ALMEIDA DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051512-84.2019.4.01.3300  
 201933001388334

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : OLIVIA MARIA LIMA PASSOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0025933-37.2019.4.01.3300  
 201933001159010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : TIAGO PEREIRA CARDOSO DA SILVA  
 Adv. : BA00058915 - ISRAEL NASCIMENTO DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0030474-16.2019.4.01.3300  
 201933001189475

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARGARIDA DA CONCEICAO GOMES REPRESENTANDO BRUNO RODRIGUES GOMES DE ASSIS  
 Adv. : BA00060483 - ENEY CURADO BROM FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0034257-16.2019.4.01.3300  
 201933001221409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RONALDO ALVES MATOS  
 Adv. : BA00044777 - DILMAR ROBSON SALES SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0038898-47.2019.4.01.3300  
 201933001263886

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVIE ZANCANELLO NUNES DE SOUZA

Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR  
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS  
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE VASCONCELOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0039350-57.2019.4.01.3300  
 201933001268395

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : YOLANDA ANUNCIACAO LIMA  
 Adv. : BA00038911 - MIGUEL DIAS FREIRE DE MELLO  
 Adv. : BA00038561 - RAFAEL DE BRITO SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do cancelamento da perícia

0030635-26.2019.4.01.3300  
 201933001191084

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : RESIDENCIAL PARQUE DO SOSSEGO  
 Adv. : BA00027266 - RAFAEL OLIVEIRA FREIRE DE LIMA  
 Adv. : BA00052660 - ELIANE SAMPAIO DOS SANTOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : JAQUELINE SANTOS DOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0045677-52.2018.4.01.3300  
 201833000985020

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SILVANO MENEZES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00043336 - MARCOS CALAHARI BORGES DE SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046547-97.2018.4.01.3300  
 201833000992008

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO ANTUNES DA CRUZ  
 Adv. : BA00026376 - NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITTO  
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005757-37.2019.4.01.3300  
 201933001022879

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDMUNDO CARNEIRO DOS SANTOS  
 Adv. : BA00055279 - HEBERT BARBOSA DE JESUS CHAVES  
 Adv. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017655-47.2019.4.01.3300  
 201933001101086

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDILEUZA SANTOS DOS SANTOS  
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020312-59.2019.4.01.3300  
 201933001115680

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANALIA PEREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00024987 - TASSIA DE OLIVEIRA SOUZA SPOSITO  
 Adv. : BA00038137 - MYRNA ENOY AINSWORTH DE MATOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021316-34.2019.4.01.3300  
 201933001121670

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CLEIDE BRITO DA SILVA  
 Adv. : BA00039645 - DIANA DE ALMEIDA CANCIO COPINI

Advg. : BA00010702 - DJALMA DA SILVA LEANDRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024543-32.2019.4.01.3300

201933001147728

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ALEXSANDRO DE JESUS DA CONCEICAO  
 Advg. : BA00009375 - ANGELO RAMOS PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025643-22.2019.4.01.3300

201933001156103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DORACI ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO  
 Advg. : BA00024528 - FABIO FRANCISCO PINHEIRO DE FREITAS  
 Advg. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034617-48.2019.4.01.3300

201933001225005

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIVALDO COUTO DOS SANTOS  
 Advg. : BA00028634 - THIAGO DE MELO NERY  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043594-29.2019.4.01.3300

201933001308844

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DOMINGAS DOS SANTOS  
 Advg. : BA00042289 - ADILMA DA SILVA GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0021035-15.2018.4.01.3300

201833000808851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ALDALICE DE SOUZA BATISTA  
 Advg. : BA0000910B - GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0034403-91.2018.4.01.3300

201833000904470

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DEBORA JAQUELINE SANTANA SANTOS  
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0029422-82.2019.4.01.3300

201933001178959

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : WASHINGTON CERQUEIRA FORTUNA  
 Advg. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS  
 Advg. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES  
 Advg. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0031689-27.2019.4.01.3300

201933001199685

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVANDRO SOUZA SANTOS  
 Advg. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0036589-53.2019.4.01.3300

201933001240724

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVERALDO FORTUNA TORRES

Adv. : BA00048239 - ROSENILDA LIMA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0042209-46.2019.4.01.3300  
 201933001294997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SEVERINA NEVES  
 Adv. : BA00060942 - SAIARA BARRETO CRUZ SILVA  
 Adv. : BA00052720 - SALOMÃO VILAS BOAS  
 Adv. : BA00047140 - LUIZ ALBERICO RIOS CARNEIRO  
 Adv. : BA00040760 - VANDREIA SILVA DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0042258-87.2019.4.01.3300  
 201933001295481

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ARAUJO DE SOUZA  
 Adv. : BA00032778 - MONIQUE PEREIRA RIBEIRO  
 Adv. : BA00016406 - REINAN DE SOUSA BARRETO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0033685-94.2018.4.01.3300  
 201833000901056

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JAIME LAZARO DE JESUS  
 Adv. : BA00008876 - NEIVALDO MOREIRA MAGALHAES  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
 Adv. : BA00042931 - MARCELO DOURADO COSTA  
 Adv. : BA00030527 - ANGELICA DE OLIVEIRA SANTANA ALVES  
 Adv. : BA00037112 - EDUARDO DE ANDRADE CORLETT LOIOLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da audiência designada nos autos

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025952-43.2019.4.01.3300  
 201933001159201

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JANECLÉCIA MOREIRA SANTOS LOPES  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046919-12.2019.4.01.3300  
 201933001342223

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARICLEIDE DE ALMEIDA SANTANA  
 Adv. : BA00037912 - GABRIELA RIBEIRO BEZERRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença aos autos

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015357-82.2019.4.01.3300  
 201933001086066  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO JOSE GONZAGA  
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"... Ante o relatado e considerando que houve conversão do julgamento em diligência pela Turma Recursal, entendo que não cabe a este Juízo se manifestar sobre o requerimento de expedição de ofício apresentado pelo autor, mas sim ao órgão ad quem, razão pela qual determino o retorno dos autos à Turma Recursal, com as homenagens de estilo".

0034383-66.2019.4.01.3300  
 201933001222668  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIS DE SANTANA LIMA  
 Adv. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES  
 Autor : ROSEANE DE SANTANA COSTA  
 Adv. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Fica designado exame técnico médico INDIRETO, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, devendo a parte autora, bem como eventuais acompanhantes, se necessário, comparecerem fazendo uso de máscara facial, no respectivo horário, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Caso, no período da perícia, a parte apresente algum sintoma, ainda que leve, do novo coronavírus (como febre, dor de garganta, tosse, dor no corpo, dificuldade de respirar, etc), deverá informar a este Juízo, a fim de possibilitar a remarcação da perícia. Na oportunidade, as partes deverão apresentar diretamente ao(a) perito(a) os documentos necessários à realização da prova...".

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041356-37.2019.4.01.3300  
 201933001286465

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA  
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0051334-38.2019.4.01.3300  
 201933001386553

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SANDRA CASTRO DE JESUS  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0051658-28.2019.4.01.3300  
 201933001389799

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EVANICE DE SOUZA REIS  
 Adv. : BA00057734 - THAISE ANDRADE GUERRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0051768-27.2019.4.01.3300  
 201933001390896

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CLEILTON CARLOS NASCIMENTO SACRAMENTO  
 Adv. : BA00062450 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM  
 NOGUEIRA ALVES  
 Adv. : CE00030538 - NICOLAS ANDRADE ALENCAR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica (re)designado exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, devendo a parte autora comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado, a fim de evitar aglomeração de pessoas..."

0041224-77.2019.4.01.3300  
 201933001285148

Cível / Previdenciário / Outros / Jef  
 Autor : MANOEL DE ARAUJO FREIRE  
 Adv. : BA00038812 - SILVANO CRUZ DO NASCIMENTO FILHO  
 Adv. : BA00039925 - ADRIANA SANTOS DE SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, INTIME-SE a parte autora da sentença prolatada e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar contrarrazões. Decorrido o prazo de lei, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as cautelas de praxe.

0035822-15.2019.4.01.3300

201933001233050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARILEUZA SOUZA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00060330 - MAGDALINA RODRIGUES SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0037018-20.2019.4.01.3300

201933001245010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DANIEL MACHADO RIBEIRO  
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0038944-36.2019.4.01.3300

201933001264340

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LEIDIVAL MOREIRA SOUZA  
 Adv. : BA00055974 - ROBERTO DUARTE ALBAN  
 Adv. : BA00051526 - JESSICA MANCINI SANTOS ROCHA NOVAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0039582-69.2019.4.01.3300

201933001270727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EULIVALDA CRISPINA BISPO CONCEICAO NOGUEIRA  
 Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação em anexo..."

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037043-14.2011.4.01.3300

201133009391044

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO DUDER PEIXOTO  
 Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...providencie a Secretaria a certificação da procuração acostada aos autos. Após, intime-se o advogado da parte autora para ciência, no prazo de cinco dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0038183-05.2019.4.01.3300

201933001256726

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDMILSON SILVA DA PAIXAO  
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO

Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO  
COELHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA e tendo em vista o teor da DECISÃO PRESI - 1/2021, de 06/01/2021, que suspendeu o trabalho presencial nas unidades desta Seção Judiciária, permanecendo apenas os serviços essenciais e os concernentes à digitalização de autos físicos, bem como tendo em vista o teor da Portaria SJBA-SECAD 2/2021, fica cancelada a perícia designada nos autos, que será oportunamente remarcada. Intime(m)-se, com urgência.

0049721-80.2019.4.01.3300  
201933001370240

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JOSENILDO SANTOS DE JESUS  
Adv. : BA00017663 - MARCILIO SANTOS LOPES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0051345-67.2019.4.01.3300  
201933001386660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : GABRIEL DOS SANTOS LIMA  
Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO  
COELHO  
Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO  
COELHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CICERO CARVALHO MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica (re)designado exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, devendo a parte autora comparecer com 10 minutos de antecedência do horário marcado, a fim de evitar aglomeração de pessoas..."

0038977-26.2019.4.01.3300  
201933001264679

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : KARINE CONCEICAO PROTASIO  
Adv. : BA00047397 - BRUNO PACHECO FREITAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0051687-78.2019.4.01.3300  
201933001390080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA LIGIA FRANCA LIMA  
Adv. : BA00028038 - ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO  
Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação em anexo..."

0036841-56.2019.4.01.3300  
201933001243243

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : AURINO PEREIRA DOS SANTOS  
Adv. : BA00029676 - FLORIANO TRINDADE DE OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0038925-30.2019.4.01.3300  
201933001264158

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ADEILDA LOPES MOREIRA  
Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0039437-13.2019.4.01.3300  
201933001269277

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : LOURENCO FERREIRA DE JESUS  
Adv. : BA00012865 - GLADYS DE JESUS ALMEIDA DE LIMA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0051463-43.2019.4.01.3300  
201933001387840

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : APOLONIA DE JESUS GUERRA  
Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

0051467-80.2019.4.01.3300  
201933001387884

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : TANIA MARGARETH DOS SANTOS BARBOSA  
Adv. : BA00030568 - DANIELA BRITO DE OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação em anexo..."

0040967-52.2019.4.01.3300  
201933001282574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : TELMA MARIA DE ARAUJO  
Adv. : BA00047576 - CANDIDO SANTANA MOREIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica redesignado exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação retro..."

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036210-15.2019.4.01.3300  
 201933001236933

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE JORGE PAES COELHO DA SILVA  
 Adv. : BA00047506 - LEANDRO DA HORA SILVA  
 Adv. : BA00048925 - CLECIA DA CRUZ CARDOSO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

0037328-26.2019.4.01.3300  
 201933001248119

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARINALVA DA SILVA MACHADO  
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

0030708-95.2019.4.01.3300  
 201933001191810

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ALICE CONCEICAO SALES  
 Adv. : BA00021782 - ZURITA JEANNY DE MOURA  
 Adv. : CHIACCHIARETTA  
 Adv. : BA00045927 - VIVIANE LIMEIRA CERQUEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039136-66.2019.4.01.3300  
 201933001266268

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NARILDO SOUZA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00007730 - LUIS RENATO LEITE DE CARVALHO  
 Adv. : BA00058506 - NABILA SANTOS BRITO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0051690-33.2019.4.01.3300  
 201933001390118

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SANDRO PETERS SILVA  
 Adv. : BA00036868 - CARLOS FREIRE MASCARENHAS  
 Adv. : CORDEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0000050-54.2020.4.01.3300

202033001394146

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA CONCEICAO PINTO  
 Autor : MARIA DA CONCEICAO PINTO  
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

0027998-05.2019.4.01.3300

201933001167716

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ISABEL CRISTINA PEREIRA PIRES  
 Adv. : CE00030538 - NICOLAS ANDRADE ALENCAR  
 Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM  
 NOGUEIRA ALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0037356-91.2019.4.01.3300

201933001248393

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA BARBOSA SANTIAGO  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARIA CELIA DOS SANTOS  
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0037452-09.2019.4.01.3300

201933001249350

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TAMAR SILVA DE ALMEIDA  
 Adv. : BA0000411B - JOSE CARLOS MATOS DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00005671 - EVALDO DA HORA FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038018-55.2019.4.01.3300

201933001255011

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO VITOR DE JESUS MELCIA  
 Adv. : BA00045663 - CLAUDIA VIVIANE NUNES PEREIRA  
 Adv. : BA00044436 - VITOR MAGALHAES MOTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039664-03.2019.4.01.3300

201933001271540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA MIRANDA DO EVANGELIO DOS  
 SANTOS  
 Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA  
 Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO

0039774-02.2019.4.01.3300

201933001272645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SONIA DOS SANTOS BISPO  
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0040356-02.2019.4.01.3300

201933001278468

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA RIBEIRO SILVA  
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR  
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR  
 Adv. : -  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0041294-94.2019.4.01.3300  
 201933001285847

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO FREITAS DE JESUS  
 Adv. : BA00029531 - FLAVIA GUSMAO ACUNZO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042250-13.2019.4.01.3300  
 201933001295402

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADMILSON COSTA SANTOS ESPINOLA  
 Adv. : BA00044300 - DIEGO VIDAL BARBOSA CAMBESES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA  
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0049840-41.2019.4.01.3300  
 201933001371519

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : GERCIVAL ALVES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, inciso I, do CPC..."

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037577-74.2019.4.01.3300  
 201933001250605

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : AMADEU SANTOS SANTIAGO  
 Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037763-97.2019.4.01.3300  
 201933001252465

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELINALDO SANTOS DA SILVA  
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040097-07.2019.4.01.3300  
 201933001275877

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DIGEZI DE JESUS SANTOS  
 Adv. : BA00062594 - WILSON EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041063-67.2019.4.01.3300  
 201933001283531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JORGETE MARANHA  
 Autor : JORGETE MARANHA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041297-49.2019.4.01.3300

201933001285878

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FERNANDO SAMPAIO CHAGAS JUNIOR  
 Adv. : BA00031314 - PAULO RICARDO BARRETO BENEVIDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041459-44.2019.4.01.3300

201933001287498

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NAILSON DIAS DE MELO  
 Adv. : BA00058870 - JOSE NILSON SILVA VIEIRA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041817-09.2019.4.01.3300

201933001291070

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIANA XAVIER DOS SANTOS  
 Adv. : BA00056107 - ISABELA MARIA CARDOSO PEDREIRA  
 Adv. : BA00014619 - PAULO DONISETI PITARELI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0041989-48.2019.4.01.3300

201933001292798

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Adv. : BA00020855 - NIRVAN DANTAS JACOBINA BRITO JUNIOR  
 Adv. : BA00029502 - JULIANO SILVA LEITE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0042927-43.2019.4.01.3300

201933001302175

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCUS ALEXANDRE CRUZ COUTINHO  
 Adv. : BA00046678 - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES  
 Adv. : BA00034896 - ANNE GABRIELLE ALVES MOTA  
 Adv. : BA00015186 - LAIS PINTO FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE  
 Perito : NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO

0044461-22.2019.4.01.3300

201933001317528

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROQUE DE ANDRADE SANTANA  
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES  
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0046051-34.2019.4.01.3300

201933001333540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIAS DE JESUS REIS  
 Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA CABRAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC..."

0028763-73.2019.4.01.3300

201933001175360

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 Adv. : BA00036438 - MARIA FRANCIMAR RODRIGUES DE NEIVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0029875-77.2019.4.01.3300

201933001183488

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JACQUELINE SOARES DE MORAES  
 Adv. : BA00023397 - JACQUELINE SOARES DE MORAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR  
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0030069-77.2019.4.01.3300

201933001185420

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA FRANCA  
 Adv. : BA00025273 - ANDRESA DE ARAUJO CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

0030253-33.2019.4.01.3300

201933001187262

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DULCIARA MIRANDA CARVALHO DE ARAUJO  
 Adv. : BA00030122 - ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0034991-64.2019.4.01.3300

201933001228744

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : INARA JESUS SANTOS REPRESENTADA POR HILDA DE JESUS  
 Adv. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0037185-37.2019.4.01.3300

201933001246684

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALDENISIO DE SOUSA OLIVEIRA REPRESENTADO POR VALDENIR DE SOUZA OLIVEIRA  
 Adv. : BA00040895 - CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

0040021-80.2019.4.01.3300

201933001275116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JONAS OLIVEIRA CONCEICAO  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

0028763-73.2019.4.01.3300

201933001175360

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
 Adv. : BA00036438 - MARIA FRANCIMAR RODRIGUES DE NEIVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR  
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0029875-77.2019.4.01.3300

201933001183488

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JACQUELINE SOARES DE MORAES  
 Adv. : BA00023397 - JACQUELINE SOARES DE MORAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR  
Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0030069-77.2019.4.01.3300  
201933001185420

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA FRANCA  
Adv. : BA00025273 - ANDRESA DE ARAUJO CARVALHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

0030253-33.2019.4.01.3300  
201933001187262

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : DULCIARA MIRANDA CARVALHO DE ARAUJO  
Adv. : BA00030122 - ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0034991-64.2019.4.01.3300  
201933001228744

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : INARA JESUS SANTOS REPRESENTADA POR HILDA  
DE JESUS  
Adv. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0037185-37.2019.4.01.3300  
201933001246684

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : VALDENISIO DE SOUSA OLIVEIRA REPRESENTADO  
POR VALDENIR DE SOUZA OLIVEIRA  
Adv. : BA00040895 - CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

0040021-80.2019.4.01.3300  
201933001275116

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JONAS OLIVEIRA CONCEICAO  
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 35

Disponibilização: 26/02/2021

**9ª Vara JEF - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001698-06.2019.4.01.3300

201933000994735

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GENIVALDO SANTOS AQUINO

Adv. : BA00059345 - DELSON MANUEL MACIEL SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Ante o exposto, sem mais objeções, migre-se o requisitório de pagamento, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0012863-50.2019.4.01.3300

201933001069114

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO BATISTA ARAUJO FILHO

Adv. : RN00003639 - MARCEL FRANCO MOLINA

Adv. : CE00020005 - DANIEL ARAGÃO ABREU

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Com tais fundamentos, reconheço a incompetência deste Juízo para o processamento e julgamento da causa, razão pela qual determino a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis da Seção Judiciária do Estado da Bahia, a quem couber por distribuição...

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009236-09.2017.4.01.3300  
 201733000473150

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ARMANDO SEVERO ALVES  
 Advg. : BA00044985 - ELIZANGELA SUZART DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora acerca do retorno dos autos da Turma Recursal, notadamente item "8" do acórdão registrado em 28.05.2020. Decorridos 5 (cinco) dias, sem intercorrência, arquivem-se os autos com baixa.

0012034-79.2013.4.01.3300  
 201333000005872

Cível / Financiamento Habitacional / Jef  
 Autor : MARIA CLARICE DOS SANTOS  
 Advg. : BA00034210 - ALAIN AMORIM  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Advg. : BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO  
 Advg. : BA00006853 - MARIA SAMPAIO DAS MERCES  
 BARROSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De plano, considerando [1] as seguidas manifestações inconclusivas ou pedidos de dilação de prazo formulados pela demandada; [2] que decorreram mais de sete anos desde que proposta a presente contenda; [3] que os autos se encontram em fase final de liquidação do julgado; tomo por descabida a pretensão da CEF de trazer à lide a EMGEA - como ventilado em petição juntada em 29.10.2020. Caberia à CEF, se necessário, diligenciar diretamente junto à EMGEA, visando adimplir o quanto lhe fora imposto, seja na condenação, seja na decisão de 11.06.2020. Como assim não procedeu, que a liquidação do julgado se dê, por conseguinte, mediante o depósito judicial previsto no terceiro parágrafo do decisum sublinhado. Intime-se a demandante a providenciar a quitação do contrato n. 8555509133513, via depósito judicial, instruindo os autos com planilha detalhada da evolução do débito, de modo a respaldar seu pagamento. Prazo: 10 (dez) dias. Em tempo, indefiro multa além da já apurada e atualizada em 22.09.2020, porquanto seu termo final restou fixado no despacho de 05.11.2019, perdendo sentido sua renovação, já que o encerramento dos atos de execução dar-se-á por conduta atribuída à parte autora (depósito judicial); recordando, neste ponto, que o montante alusivo às astreintes poderá ser descontado do saldo devedor. Dê-se mera ciência à CEF e intime-se a parte autora.

0023987-30.2019.4.01.3300  
 201933001143765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : HILDASIO DOS SANTOS PEREIRA  
 Advg. : BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO  
 Advg. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO  
 COELHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : SIDIANE DE ALMEIDA MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando os termos da transação registrada em audiência conciliatória (19.11.2020) e sua homologação por meio da sentença mais recentemente proferida, notifique-se à Agência de Atendimento às Demandas Judiciais - AADJ para, em 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária por atraso, cumprir a obrigação de fazer naqueles termos acordados (implantação do auxílio doença segurado especial).

Cumprimento demonstrado, dê-se vista à parte autora, por 5 (cinco) dias. Sem prejuízo, à Secretaria ou à Contadoria (conforme a complexidade dos cálculos) para aferição de atrasados, consoante parâmetros pactuados.

Na sequência, expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor), desde já autorizada, caso tenha havido a juntada do respectivo contrato, a retenção da verba honorária advocatícia avençada, até o limite de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 85, parágrafo segundo do Código de Processo Civil e artigo 22, parágrafo quarto da Lei n. 8.906/94; dando-se vista aos litigantes, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0001134-95.2017.4.01.3300  
 201733000439232

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ATANAEL TEIXEIRA BRUNO  
 Advg. : BA00036093 - MARCOS PAULO SILVA DE SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Autos restaurados do arquivo, tão somente em face da documentação apresentada pelo INSS, em 08.09.2020, demonstrando o resultado da revogação da tutela antecipada sobre o benefício da parte autora, nos termos da sentença proferida em 29.06.2020. Dê-se mera ciência ao demandante, desde já enfatizando que se trata de demanda já encerrada. Na sequência, devolvam-se os autos ao arquivo, com baixa.

0040726-78.2019.4.01.3300  
 201933001280166

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EUSEBIO CARVALHO DOS SANTOS  
 Advg. : BA00062701 - ANA JULIA PEREIRA DA PAIXAO  
 Advg. : BA00022221 - DIANA MARIA DE SOUZA COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO  
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o óbito do(a) autor(a) originário(a), intimem-se os herdeiros para que informem, com a devida comprovação, se houve abertura de processo de inventário, juntando, em sendo o caso, o termo de inventariante ou ainda a escritura pública referida no artigo 610, § 1º do Código de Processo Civil (CPC/2015). Sendo negativa a resposta, todos os herdeiros devem se habilitar no feito, apresentando cópia dos seus documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência, bem assim declaração firmada por todos e registrada em cartório, de que desconhecem a existência de outros sucessores do falecido. Dentro dessa seara, cumpre mencionar que, na ação tombada sob o n. 26527-85.2018.4.01.3300, então ajuizada pelo autor originário e em trâmite na 5ª Vara desta Seção Judiciária, houve pedido de habilitação de um dos filhos do falecido, o que não ocorreu na presente demanda. Sem prejuízo, deverá a parte autora providenciar, de logo, a juntada dos relatórios médicos de que disponha, que retratem o acompanhamento médico porventura realizado pelo extinto, além dos relativos ao período contemporâneo ao óbito. Prazo: 15 (quinze) dias, findo o qual, voltem-me conclusos. Deverá a Secretaria, por fim, transladar para este feito cópia da perícia produzida na ação em trâmite na 5ª Vara.

0047184-24.2013.4.01.3300  
 201333000174163

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : MARIA JOSE LIMA COSTA  
 Advg. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO  
 Autor : EDGARD MANOEL COSTA FILHO  
 Advg. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO  
 Autor : DULCE MARIA LIMA COSTA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO

Autor : MARIA DO SOCORRO LIMA COSTA  
 Adv. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO  
 Autor : GLEUSA MARIA COSTA BITTENCOURT  
 Adv. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO  
 Autor : MARIA DA GRACA COSTA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00053142 - IOLANDA NUNES DO CARMO  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Considerando que o valor incontroverso, pago aos herdeiros habilitados ao feito, está de acordo com a adequação promovida, nada mais é devido pelo réu. Sendo assim, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

0027182-28.2016.4.01.3300  
 201633000325989

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SUELY RAMOS DA SILVA  
 Adv. : BA00004032 - TEREZINHA AUXILIADORA LOPO SAMBRANO  
 Adv. : BA00018847 - APOENA LOPO SAMBRANO  
 Adv. : BA00035313 - RAONI LOPO SAMBRANO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, descabe reconhecer a existência de descumprimento por parte do INSS, pretendendo o polo ativo, ao revés, providência que não se alberga aos limites do julgado, violando a coisa julgada constituída, motivo pelo qual rejeito a pretensão deduzida nesse prumo. Quanto ao nome e ramo de atividade da parte autora, a alteração buscada pode ser requerida pela própria acionante, no sítio eletrônico da autarquia previdenciária, na aba MEU INSS, que demanda informação de dados pessoais e cadastramento de senha específica. Diligencie a Secretaria informação acerca do crédito dos valores requisitados via RPV. Em caso positivo, dê-se ciência à parte autora, com arquivamento na sequência dos autos, com baixa na Distribuição.

0023994-61.2015.4.01.3300  
 201533000113444

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : DANIEL MUNERATTO  
 Adv. : SP00221320 - ADRIANA MAYUMI KANOMATA  
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... A despeito de já encerrada a prestação jurisdicional, mas no intuito de evitar nova demanda administrativa e/ou judicial, bem assim em apreço aos princípios da celeridade e economia processual, intime-se a União (PFN) para tomar ciência do fato, oportunidade em que deverá, em 5 (cinco) dias, pronunciar se há objeção a que se expeça nova RPV, correspondente ao tributo retido - R\$736,79 -, com data-base: 23.10.2020 e atualizado pela SELIC. Sem oposição, expeça-se o aludido requisitório de pagamento, em favor da parte autora, a título de repetição de indébito complementar. Do contrário, voltem-me conclusos para nova deliberação. Sem embargo, como já depositada a verba sucumbencial, decorrente da RPV n. 69/2020, em conta judicial associada à advogada da parte autora (como demonstrado em 13.12.2020), intime-se a causídica a informar, em 5 (cinco) dias, se pretende sacar diretamente o montante, mediante agendamento prévio junto ao banco depositário ou se a intenção é o recebimento via transferência bancária, considerando os dados consignados ao fim do despacho de 19.09.2020.

0026346-89.2015.4.01.3300  
 201533000128177

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ADRIANA REGINA VIEIRA BARBOSA  
 Adv. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE  
 Reu : SEEB SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANCADOS DA BAHIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a CEF para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar a satisfação do julgado. Fica alertado da multa diária cominada no despacho de 17.10.2019. Intime-se, também, a parte autora para informar se persiste alguma pendência em relação ao

implemento do quanto determinado no título exequendo.

0013584-02.2019.4.01.3300  
201933001072321

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : NELSON BARBOSA DO CARMO  
Adv. : BA00039645 - DIANA DE ALMEIDA CANCIO COPINI  
Adv. : BA00042281 - PATRICIA DE CERQUEIRA TEIXEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando tratar-se o postulante de pessoa não alfabetizada, faculto a suas advogadas, em 10 (dez) dias, trasladar para instrumento público a rogo o "Contrato de Honorários Advocatícios" colacionado em 06.11.2020. Por oportuno, considerando que a sentença exequenda determinou a compensação do período no qual o demandante auferiu o Benefício Assistencial n. 1171210016 (de 08.01.2001 a 31.03.2020), de mesmo valor que a pensão por morte judicialmente deferida, tomo por descabidos os valores mais recentemente ofertados pela parte autora...

0030409-55.2018.4.01.3300  
201833000878056

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CLEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS MENEZES  
Adv. : BA00049611 - MOACIR DAS NEVES PEDREIRA FILHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE  
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0033600-11.2018.4.01.3300  
201833000900201

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : ADRIANA PEREIRA ALVES  
Adv. : BA00031631 - CLEBER SANTANA DE OLIVEIRA  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a documentação mais recentemente juntada aponta o óbito da demandante, em 05.12.2019, intinem-se os herdeiros para que informem, com a devida comprovação, se houve abertura de processo de inventário, juntando, em sendo o caso, o termo de inventariante ou ainda a escritura pública referida no artigo 610, § 1º do Código de Processo Civil (CPC/2015). Sendo negativa a resposta, os herdeiros devem apresentar certidão de óbito da autora originária, além de se habilitar no feito, apresentando cópia dos seus documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência, bem assim declaração firmada por todos e registrada em cartório, de que desconhecem a existência de outros sucessores do falecido. Prazo: 15 (quinze) dias, findo o qual, sem cumprimento, serão os autos arquivados até a regularização da sucessão processual. Do contrário, voltem-me conclusos.

0002806-70.2019.4.01.3300  
201933000997881

Cível / Fgts / Jef  
Autor : MARTA MARIA CAVALCANTI  
Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dê-se vista às partes acerca da manifestação/apuração da Contadoria desta Seccional (16.11.2020), por 5 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos para novas deliberações, notadamente acerca da liquidação do julgado, consoante cálculos judiciais ou após perícia contábil, acaso persista o impasse entre os litigantes.

0003614-12.2018.4.01.3300  
201833000718260

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : OSVALDO MENDES DE JESUS REPRESENTADO POR LINDIANE SANTOS DE JESUS  
Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Adv. : BA00018537 - MANUELLA NEGREIROS ACCIOLY LINS

Autor : OSVALDO MENDES DE JESUS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JORGE GAMA ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim, intime-se a parte autora para informar, em 10 (dez) dias, acerca do ajuizamento da referida demanda, carreando aos autos, se o caso ou quando disponível, o respectivo [1] termo de curatela, ainda que provisória, desde que autorize levantamento de valores em nome do(a) curatelado(a); [2] sentença de interdição do(a) demandante ou [3] autorização prévia daquele Juízo que indique o(a) curador(a) nomeado(a) para promover, judicialmente, ações e providências em nome do(a) curatelado(a). Ressalto que tal documento é imprescindível ao saque do montante aferido, de modo que, na sua falta, os autos serão remetidos ao arquivo, onde aguardarão a regularização pela parte. Sem embargo, expeça-se Precatório, em nome do demandante (tipo "geral"), contudo, com bloqueio, de modo a que seu ulterior levantamento ocorra mediante autorização deste Juízo, condicionada à regularização da curatela da parte favorecida. No ensejo, autorizo a retenção dos honorários advocatícios pactuados - estes limitados a 20% (vinte por cento) do principal e em nome da sociedade de advogados consignada no contrato acostado em 27.07.2018. Requisitório de pagamento gerado, intemem-se os litigantes para manifestação, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal; seguindo-se sua migração, acaso não impugnados, ficando suspenso o andamento processual, até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0034586-28.2019.4.01.3300  
 201933001224692

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTONIO DOS SANTOS CORREIA  
 Advg. : BA00047354 - LEONARDO JESUS DA CONCEICAO  
 Advg. : BA00047614 - TAMARA LARISSA MATOS DE MENEZES  
 RAPOSO  
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro a dilação requerida pela parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

0036056-31.2018.4.01.3300  
 201833000917360

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL CARLOS CARDOSO ALVES REPRESENTADO  
 POR MARIA DA PAZ SANTOS DE OLIVEIRA  
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Arquivem-se até o saneamento do feito, nos termos do despacho registrado em 02.04.2019, notadamente seu terceiro parágrafo - regularização da representação processual do demandante, mediante nomeação de curador em Juízo de interdição.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005311-39.2016.4.01.3300  
 201633000215259

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
 Advg. : BA00013776 - MAURICIO TRINDADE MIRANDA  
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA  
 Advg. : BA00041774 - FELICIANO LYRA MOURA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA  
 Advg. : PE00021714 - FELICIANO LYRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 (artigos 37 e 38) e na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 (artigos 1º, 4º e 7º), ambas da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Encaminhem-se os autos ao Calculista para atualização do valor devido, conforme formulário nesta data retro juntado. Sem embargo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe os números da conta bancária, do banco e da agência, para onde deve ser transferido o valor depositado pelo devedor em cumprimento à obrigação de pagar, assim também o número do CPF/CNPJ e o nome do respectivo(a) titular [parte autora ou seu(sua) advogado(a)]...

0022462-81.2017.4.01.3300  
 201733000539485

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : RAIMUNDO CAIRES DA SILVA SOBRINHO  
 Advg. : BA00032482 - TATIANE ANITA ALMEIDA DE SOUZA  
 LEAO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigos 1º, 4º e 7º): Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe os números da conta bancária, do banco e da agência, para onde deve ser transferido o valor depositado pelo devedor em cumprimento à obrigação de pagar, assim também o número do CPF/CNPJ e o nome do respectivo(a) titular [parte autora ou seu(sua) advogado(a)]...

0002518-59.2018.4.01.3300  
 201833000712328

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : JEANNE PAULA CONCEICAO GOMES  
 Advg. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS  
 Advg. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigos 1º, 2º e 7º): Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe os números da conta bancária, do banco e da agência, para onde deve ser transferido o valor depositado pelo devedor em cumprimento à obrigação de pagar, assim também o número do CPF/CNPJ e o nome do respectivo(a) titular [parte autora ou seu(sua) advogado(a)]...

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 25 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000161-38.2020.4.01.3300  
 202033001395254

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : LIVIA GUIMARAES LOBO DE CARVALHO  
 Adv. : BA00016906 - EMANUELA POMPA LAPA  
 Autor : MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante desse quadro, rejeito os pedidos formulados, resolvendo o mérito da lide, na forma do art. 487, I, do CPC...

0037628-85.2019.4.01.3300  
 201933001251117

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO CARLOS HENRIQUE DE SANTANA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA  
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA  
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Ora, se a parte embargante não concorda com o julgado, só lhe resta apelar para a Turma Recursal, que é o órgão competente para reformar a decisão. Em sendo assim, não se verificando quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, rejeito os declaratórios aviados, determinando o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

0049940-93.2019.4.01.3300  
 201933001372510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE APOLONIO SANTOS  
 Adv. : BA00057357 - CLEIDY LUCY SANTOS REIS ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Face ao exposto, como a providência aqui pretendida já foi satisfeita em âmbito administrativo, o que infirma a necessidade da tutela judicial, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), por perda superveniente do interesse de agir.

0025914-31.2019.4.01.3300  
 201933001158823

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : GABRIEL SANTOS FERREIRA

Advg. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Em face disso, onde se lê, na sentença anterior: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015 para condenar o INSS a averbar como especial os períodos de 28/09/1992 a 30/11/1992 e de 08/07/1994 a 18/04/1995, convertendo-os em comum, aplicando o fator de conversão de 1,4, com posterior revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB n. 161.352.011-2) de que é titular o autor, computando tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, a contar do pedido administrativo, formulado em 06/11/2012. Condene o réu, ainda, ao pagamento das parcelas vencidas decorrentes da revisão ora determinada, compreendidas entre DER e a DIP (Data de Início do Pagamento), aqui fixada em 01 de setembro de 2020, devendo ser abatidos os valores pagos e respeitada a prescrição quinquenal, com incidência de atualização monetária, a contar do vencimento de cada parcela, além de juros de mora, estes últimos a contar da citação, observando, em ambos os casos, os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, veiculado pela Resolução n. 267/2013 do Conselho da Justiça Federal, com incidência, contudo, no que se refere à atualização monetária, dos ditames da Lei n. 11.960/2009, desde a sua edição, até 25 de março de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade do artigo 5º do referido diploma legal".

Leia-se: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015 para condenar o INSS a averbar como especial os períodos de 28/09/1992 a 30/11/1992 e de 08/07/1994 a 18/04/1995, convertendo-os em comum, aplicando o fator de conversão de 1,4, com posterior revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB n. 161.352.011-2) de que é titular o autor, computando tempo total de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos 7 (sete) meses e 2 (dias) dias, a contar do pedido administrativo, formulado em 06/11/2012. Condene o réu, ainda, ao pagamento das parcelas vencidas decorrentes da revisão ora determinada, compreendidas entre DER e a DIP (Data de Início do Pagamento), aqui fixada em 01 de setembro de 2020, devendo ser abatidos os valores pagos e respeitada a prescrição quinquenal, com incidência de atualização monetária, a contar do vencimento de cada parcela, além de juros de mora, estes últimos a contar da citação, observando, em ambos os casos, os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, veiculado pela Resolução n. 267/2013 do Conselho da Justiça Federal, com incidência, contudo, no que se refere à atualização monetária, dos ditames da Lei n. 11.960/2009, desde a sua edição, até 25 de março de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade do artigo 5º do referido diploma legal"...

0042465-86.2019.4.01.3300  
 201933001297557

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA MARIA FERREIRA DE JESUS  
 Advg. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049508-74.2019.4.01.3300  
 201933001368110

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DINALVA BISPO NUNES  
 Advg. : BA00059613 - ADELMO DIAS RIBEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015...

0050014-50.2019.4.01.3300  
 201933001373259

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : OLIVAL LIMA COSTA  
 Advg. : BA00019750 - CAMILA DE SALES GUERREIRO BRITTO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Desse modo e por se tratar de direito disponível, tendo sido subscrito, outrossim, por advogado, ao qual foi concedido o poder de desistir, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do

Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015)...

0036228-36.2019.4.01.3300  
201933001237116

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDSON OLIVEIRA SOUZA  
Adv. : BA00011924 - KATIA VIVIANE RIBEIRO KRUSCHEWSKY  
COUNAGO  
Adv. : BA00011904 - FRANCISCO COUNAGO CARREIRO  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Face ao exposto, não se verificando quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, rejeito os declaratórios aviados, determinando o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos...

0026010-46.2019.4.01.3300  
201933001159784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JEOVA NASCIMENTO DE MEIRELES  
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0051498-03.2019.4.01.3300  
201933001388190

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SONIA MARTA JAMBO DE MENDONCA  
Adv. : BA00023934 - CARLOS STOLZE MAGNAVITA JUNIOR  
Adv. : BA00038487 - PERICLES BATISTA PASSOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil de 2015...

0042712-67.2019.4.01.3300  
201933001300020

Cível / Tributário / Jef

Autor : PEDRO CUSTODIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Adv. : BA00051533 - ADRIANO BRITO DE MENEZES  
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Pelo exposto, acolho os embargos aviados, com efeitos infringentes, de modo a, sanando a contradição existente no julgado, anular a sentença antes proferida, substituída pela que segue acima, com a rejeição da pretensão autoral, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...